



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 1486/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 28 de setembro de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 1587/21-CMV
Vereador Roberson Costalonga - Salame
Processo administrativo nº 15218/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 01 folha.

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

PMB/pmb



Fls. n°	04	Rubrica
Proc. n°	GI 1851/2021-DTZ SAJ. Reg. 1587/2021	

Ao Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Em resposta ao requerimento 1587/2021 do vereador Roberson Costalonga, informo que:

Em consulta ao PA 13.400/2013, o imóvel em questão encontra-se na Zona 612- Zona Rural Agrícola. Trata-se de núcleo de colonização "Fazenda Capivari" que se originou da desapropriação pela Fazenda do Estado em 30 de junho de 1961 com área de 678,15 ha, resultando em 72 lotes rurais.

Em meu entendimento, o Poder Público Municipal não interfere em área do Estado. Dessa forma, entendo serem necessárias tratativas no sentido de municipalizar essa área para, assim, viabilizar o enquadramento ao Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais (Cidade Legal), no Município de Valinhos, implantada pela Lei municipal 4685/2011, e embasada na Lei Federal 13.465/2017 (ReUrb).

Cidade Legal, 22 de setembro de 2021.


Eng. Andréia Tescarollo

Coordenadora do Comitê Cidade Legal